# EDITAL

**BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026**
**DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA DE SANHARÓ**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, município de Sanharó, inscrito no **CNPJ nº 11.044.906/0001-24**, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS POR EMAIL:** | **Horário: Até às 16:00h do dia 12/11/2026** |
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS PRESENCIAL:** | **Horário: Até às 13:00h do dia 12/11/2026** |
| **JULGAMENTO E RESULTADO DA CONTRATAÇÃO:** | **DIA 13/11/2026** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | **cpl@sanharo.pe.gov.br** |

## APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sanharó anuncia a contratação de empresa especializada para a decoração urbana nas festividades natalinas de 2026. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e especificações do Termo de Referência. A decoração natalina é essencial para promover o espírito comunitário, incentivar o turismo e valorizar os espaços públicos. A administração não possui recursos humanos e técnicos para executar tais serviços, justificando a contratação externa. O objetivo é garantir serviços de alta qualidade na decoração urbana, incluindo iluminação natalina e ornamentos, conforme especificações do Termo de Referência. A dispensa de licitação é prevista na Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, para serviços de valor inferior ao limite legal. A escolha da empresa será baseada em critérios como experiência comprovada, capacidade técnica e infraestrutura, e proposta financeira compatível. O prazo para execução dos serviços seguirá o cronograma do Termo de Referência, com conclusão antes das festividades natalinas de 2026. Este edital visa a transparência, eficiência e economicidade, conforme a nova Lei de Licitações.

## 1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração natalina, com transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação de praças, vias, prédios públicos e demais espaços indicados pelo Município de Sanharó/PE, no período de 1º de dezembro de 2026 a 2 de janeiro de 2027, conforme as especificações e os quantitativos do Lote 01.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação de árvore natalina decorativa em LED, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte, manutenção durante a exposição e desmontagem; altura de 5 m e base com 3 m de diâmetro. Estrutura própria, estável e reforçada, adequada para uso externo e com fixação segura. Sistema de projeção luminosa sincronizada, com efeito tridimensional, variações de cores e movimentos dinâmicos, incluindo controladores, cabos, conectores e acessórios. Componentes e conexões elétricas próprios para área externa e protegidos contra chuva e umidade; cabeamento organizado, conexões isoladas, aterramento e instalação conforme normas técnicas aplicáveis. Montagem e desmontagem na Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central do Município de Sanharó/PE). | UND | 1 |
| 2 | Locação, montagem e desmontagem de cordões pisca-pisca de LED de alta eficiência energética, com luzes uniformemente distribuídas, para aplicação em árvores, estruturas decorativas e postes, resistentes às condições climáticas. | M | 35 |
| 3 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1 m x 1 m. | UND | 1 |
| 4 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1,5 m x 1,5 m. | UND | 1 |
| 5 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 2 m x 2 m. | UND | 1 |
| 6 | Locação, montagem e desmontagem de refletores de LED de alta intensidade e baixo consumo, resistentes às condições climáticas externas, para iluminação de áreas centrais e destaque da decoração da praça. | UND | 3 |
| 7 | Locação, montagem e desmontagem de túnel decorativo em LED, composto por 6 estrelas iluminadas e interligadas, com passagem central para circulação de pedestres. | M | 6 |
| 8 | Locação, montagem e desmontagem de tecido de cetim liso para uso decorativo, com acabamento brilhante, composto por 100% poliamida, largura de 1,50 m e medição por metro. | M | 10 |
| 9 | Locação, montagem e desmontagem de mangueira de LED na cor branca, destinada à instalação em árvores, postes e outras estruturas da praça, produzindo efeito luminoso contínuo. | M | 10 |
| 10 | Locação, montagem e desmontagem de estrutura iluminada em LED com os números “2026”, com abertura no número “0” para passagem de pedestres e interação do público. | UND | 1 |

1.2. A pretensa contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

A decoração urbana durante as festividades natalinas desempenha um papel fundamental na promoção do espírito comunitário, incentivando o turismo e valorizando os espaços públicos do município de Sanharó. A criação de um ambiente festivo atrai visitantes e gera um impacto positivo na economia local, estimulando o comércio e proporcionando lazer aos munícipes e turistas.

A decoração natalina beneficiará, entre outros locais, a Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central), o prédio da Prefeitura Municipal de Sanharó, a Praça Aureliano Leite (Praça de Cezinha), a Praça José Rodrigues (Praça da Lingueta), a Praça Governador Miguel Arraes, a Academia da Saúde situada na Praça do Cajá e a Academia da Saúde situada na Rua Joaquim de Aquino. A decoração desses espaços busca valorizar os locais de convivência e de atendimento à população durante as festividades natalinas.

A contratação de uma empresa especializada em decoração urbana é necessária para garantir a qualidade, segurança e a estética dos projetos decorativos. Esses serviços incluem a locação, a montagem e a instalação de iluminação natalina, ornamentos e outros elementos decorativos que demandam conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada, os quais não são encontrados no quadro de pessoal da administração pública local.

A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, é justificável quando se trata de serviços de valor inferior ao limite estabelecido pela legislação para a modalidade de dispensa. Esta medida visa simplificar e agilizar o processo de contratação, evitando a burocracia excessiva e garantindo a prontidão necessária para que a decoração esteja instalada a tempo das festividades.

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) permite a contratação direta em casos específicos, como aqueles que envolvem valores menores, e assegura que o processo seja realizado com transparência, economicidade e eficiência. Essa contratação está alinhada com os princípios da lei, que busca modernizar e tornar mais eficaz a gestão dos recursos públicos.

A decoração natalina contribui para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, reforça a identidade cultural do município e promove o turismo, sendo um elemento estratégico no planejamento da administração pública. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam executados com alto padrão de qualidade, resultando em benefícios econômicos e sociais significativos para a comunidade de Sanharó.

A administração municipal não dispõe de recursos humanos qualificados e equipamentos específicos necessários para a execução de serviços de decoração urbana com a complexidade e o nível de especialização exigidos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para suprir essas deficiências e garantir a realização adequada dos projetos decorativos.

Diante das justificativas apresentadas, a contratação de empresa especializada para a decoração urbana por ocasião das festividades natalinas do município de Sanharó/2026, mediante dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é uma medida necessária e adequada. Esta contratação

permitirá a realização de um evento natalino de alta qualidade, beneficiando a comunidade local e atendendo aos princípios de eficiência, transparência e economicidade estabelecidos pela nova lei de licitações.

O julgamento será pelo menor preço total do Lote 01. Os itens compõem uma única ambientação natalina em diferentes espaços públicos. A contratação conjunta permite aplicar um padrão visual comum de cores, iluminação e acabamentos, compatibilizar as instalações nos locais de exposição e coordenar as etapas de montagem, testes, manutenção e retirada sob uma única responsabilidade. A adjudicação por item exigiria a coordenação de fornecedores distintos e aumentaria o risco de divergências de acabamento, incompatibilidades na instalação e desencontro no cronograma. Os quantitativos e os preços unitários de cada item constarão da proposta para permitir a conferência dos valores e a fiscalização da execução.

## 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Sanharó/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**
**02007 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**
*1339200312.037 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS*
*33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.0000*

## 3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 63.075,00 (sessenta e três mil, setenta e cinco reais)**.

**LOTE 01 - Locação de itens de decoração natalina, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Locação de árvore natalina decorativa em LED, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte, manutenção durante a exposição e desmontagem; altura de 5 m e base com 3 m de diâmetro. Estrutura própria, estável e reforçada, adequada para uso externo e com fixação segura. Sistema de projeção luminosa sincronizada, com efeito tridimensional, variações de cores e movimentos dinâmicos, incluindo controladores, cabos, conectores e acessórios. Componentes e conexões elétricas próprios para área externa e protegidos contra chuva e umidade; cabeamento organizado, conexões isoladas, aterramento e instalação conforme normas técnicas aplicáveis. Montagem e desmontagem na Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central do Município de Sanharó/PE). | UND | 1 | R$ 30.666,67 | R$ 30.666,67 |
| 2 | Locação, montagem e desmontagem de cordões pisca-pisca de LED de alta eficiência energética, com luzes uniformemente distribuídas, para aplicação em árvores, estruturas decorativas e postes, resistentes às condições climáticas. | M | 35 | R$ 165,00 | R$ 5.775,00 |
| 3 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1 m x 1 m. | UND | 1 | R$ 680,00 | R$ 680,00 |
| 4 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1,5 m x 1,5 m. | UND | 1 | R$ 1.250,00 | R$ 1.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 2 m x 2 m. | UND | 1 | R$ 2.206,67 | R$ 2.206,67 |
| 6 | Locação, montagem e desmontagem de refletores de LED de alta intensidade e baixo consumo, resistentes às condições climáticas externas, para iluminação de áreas centrais e destaque da decoração da praça. | UND | 3 | R$ 830,00 | R$ 2.490,00 |
| 7 | Locação, montagem e desmontagem de túnel decorativo em LED, composto por 6 estrelas iluminadas e interligadas, com passagem central para circulação de pedestres. | M | 6 | R$ 1.081,67 | R$ 6.490,00 |
| 8 | Locação, montagem e desmontagem de tecido de cetim liso para uso decorativo, com acabamento brilhante, composto por 100% poliamida, largura de 1,50 m e medição por metro. | M | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 9 | Locação, montagem e desmontagem de mangueira de LED na cor branca, destinada à instalação em árvores, postes e outras estruturas da praça, produzindo efeito luminoso contínuo. | M | 10 | R$ 676,67 | R$ 6.766,67 |
| 10 | Locação, montagem e desmontagem de estrutura iluminada em LED com os números “2026”, com abertura no número “0” para passagem de pedestres e interação do público. | UND | 1 | R$ 5.850,00 | R$ 5.850,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 63.075,00** |

Período e composição dos valores: a locação dos itens ocorrerá de 01 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. Os valores unitários indicados na planilha correspondem à locação de cada item durante todo esse período, incluindo os serviços de montagem e desmontagem.

**4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2026 até às 16:00h (protocolo por e-mail).

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2026 até às 13:00h (protocolo presencial).

4.1.3. Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 13/11/2026.

**4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo III);

4.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

**4.3. Documentação Específica:**

4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a Qualificação Técnica de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.4. Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

5.1. A execução abrange a locação dos itens do Lote 01, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme as especificações e os quantitativos da planilha.

5.1.1. Etapas e requisitos de execução da decoração natalina em Sanharó

**a) Planejamento da instalação**

- Antes da montagem, alinhar com a fiscalização a distribuição dos itens, os pontos de alimentação elétrica, os apoios e as rotas de circulação nos locais indicados pela Administração.
- A montagem e a desmontagem do item 1 ocorrerão na Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central de Sanharó/PE).

**b) Montagem dos elementos decorativos**

- Montar a árvore natalina do item 1 com estrutura estável e fixação segura. Instalar as caixas de presente iluminadas, o túnel de seis estrelas e a estrutura com os números “2026” conforme a planilha.
- Manter desobstruídas as passagens do túnel e do número “0”, assim como os acessos aos prédios públicos e as rotas de circulação de pedestres.

**c) Instalação da iluminação e dos acabamentos**

- Distribuir os cordões de LED, as mangueiras de LED e os refletores nos pontos definidos com a fiscalização. Aplicar o tecido decorativo conforme sua finalidade e as medidas da planilha.

**d) Segurança da montagem e da instalação elétrica**

- Delimitar as áreas de trabalho quando necessário. Fixar os elementos e proteger o cabeamento contra intempéries, danos e contato do público, com conexões isoladas e aterramento conforme as normas técnicas aplicáveis.

**e) Testes e conferência da instalação**

- Antes da liberação ao público, testar a iluminação e a projeção sincronizada da árvore natalina. A fiscalização conferirá os quantitativos, as dimensões, a fixação das estruturas, a proteção das conexões e a desobstrução das passagens.

**f) Manutenção durante a exposição**

- Manter os elementos em funcionamento durante a locação, de 01/12/2026 a 02/01/2027. Corrigir falhas de iluminação, alimentação elétrica ou fixação e substituir os componentes defeituosos.
- Em caso de falha que comprometa a segurança, isolar a área ou desligar o circuito afetado, conforme o caso, e comunicar a fiscalização antes de restabelecer o funcionamento.

**g) Desmontagem e retirada**

- Ao término da locação, desenergizar os circuitos e retirar estruturas, cabos, fixadores e demais materiais empregados na instalação.
- Entregar os locais limpos, com circulação desobstruída, e reparar os danos decorrentes da execução, conforme as obrigações contratuais.

## 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço prestado;

6.5. Após a notificação da prestação dos serviços, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos serviços prestados.

**7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

7.7. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

7.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

7.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

7.11. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

7.12. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

7.13. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra;

7.14. Durante a execução de entrega dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos serviços;

7.15. Executar os serviços de acordo com as especificações e o cronograma aprovado;

7.16. Utilizar equipamento adequados para execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado;

7.17. Respeitar a confidencialidade dos documentos manuseados, não sendo permitida qualquer divulgação ou cópia não autorizada;

7.18. Responsabilizar-se por eventuais danos aos documentos físicos durante a execução dos serviços.

**8.0. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

8.1.1. Início: em até 02 (dois) dias úteis.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.

8.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**
**02007 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**
*1339200312.037 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS*
*33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.0000*

**9.0. DO REAJUSTAMENTO:**

9.1. Os preços são contratados são fixos e irreajustáveis.

**10.0. DO PAGAMENTO:**

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento

**11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. Serão Atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;

d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

11.4. Serão Atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;

e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de sua prestação de serviços, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**12.0. DO JULGAMENTO:**

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por LOTE, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

12.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da contratação.

12.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

12.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.6. Para executar os serviços, o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da execução contratual.

12.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

12.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

**13.0. DO DESEMPATE:**

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;

c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;

b. empresas brasileiras;

c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**14.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

17.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3.A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.

18.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

18.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

18.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

18.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Sanharó – PE, 09 de novembro de 2026.

**HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA**
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração natalina, com transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação de praças, vias, prédios públicos e demais espaços indicados pelo Município de Sanharó/PE, no período de 1º de dezembro de 2026 a 2 de janeiro de 2027, conforme as especificações e os quantitativos do Lote 01.

1.2. A pretensa contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

A decoração urbana durante as festividades natalinas desempenha um papel fundamental na promoção do espírito comunitário, incentivando o turismo e valorizando os espaços públicos do município de Sanharó. A criação de um ambiente festivo atrai visitantes e gera um impacto positivo na economia local, estimulando o comércio e proporcionando lazer aos munícipes e turistas.

A decoração natalina beneficiará, entre outros locais, a Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central), o prédio da Prefeitura Municipal de Sanharó, a Praça Aureliano Leite (Praça de Cezinha), a Praça José Rodrigues (Praça da Lingueta), a Praça Governador Miguel Arraes, a Academia da Saúde situada na Praça do Cajá e a Academia da Saúde situada na Rua Joaquim de Aquino. A decoração desses espaços busca valorizar os locais de convivência e de atendimento à população durante as festividades natalinas.

A contratação de uma empresa especializada em decoração urbana é necessária para garantir a qualidade, segurança e a estética dos projetos decorativos. Esses serviços incluem a locação, a montagem e a instalação de iluminação natalina, ornamentos e outros elementos decorativos que demandam conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada, os quais não são encontrados no quadro de pessoal da administração pública local.

A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, é justificável quando se trata de serviços de valor inferior ao limite estabelecido pela legislação para a modalidade de dispensa. Esta medida visa simplificar e agilizar o processo de contratação, evitando a burocracia excessiva e garantindo a prontidão necessária para que a decoração esteja instalada a tempo das festividades.

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) permite a contratação direta em casos específicos, como aqueles que envolvem valores menores, e assegura que o processo seja realizado com transparência, economicidade e eficiência. Essa contratação está alinhada com os princípios da lei, que busca modernizar e tornar mais eficaz a gestão dos recursos públicos.

A decoração natalina contribui para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, reforça a identidade cultural do município e promove o turismo, sendo um elemento estratégico no planejamento da administração pública. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam

executados com alto padrão de qualidade, resultando em benefícios econômicos e sociais significativos para a comunidade de Sanharó.

A administração municipal não dispõe de recursos humanos qualificados e equipamentos específicos necessários para a execução de serviços de decoração urbana com a complexidade e o nível de especialização exigidos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para suprir essas deficiências e garantir a realização adequada dos projetos decorativos.

Diante das justificativas apresentadas, a contratação de empresa especializada para a decoração urbana por ocasião das festividades natalinas do município de Sanharó/2026, mediante dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é uma medida necessária e adequada. Esta contratação permitirá a realização de um evento natalino de alta qualidade, beneficiando a comunidade local e atendendo aos princípios de eficiência, transparência e economicidade estabelecidos pela nova lei de licitações.

O julgamento será pelo menor preço total do Lote 01. Os itens compõem uma única ambientação natalina em diferentes espaços públicos. A contratação conjunta permite aplicar um padrão visual comum de cores, iluminação e acabamentos, compatibilizar as instalações nos locais de exposição e coordenar as etapas de montagem, testes, manutenção e retirada sob uma única responsabilidade. A adjudicação por item exigiria a coordenação de fornecedores distintos e aumentaria o risco de divergências de acabamento, incompatibilidades na instalação e desencontro no cronograma. Os quantitativos e os preços unitários de cada item constarão da proposta para permitir a conferência dos valores e a fiscalização da execução.

## 2.0. DA COMPRA E DO ESTIMADO

2.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação de árvore natalina decorativa em LED, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte, manutenção durante a exposição e desmontagem; altura de 5 m e base com 3 m de diâmetro. Estrutura própria, estável e reforçada, adequada para uso externo e com fixação segura. Sistema de projeção luminosa sincronizada, com efeito tridimensional, variações de cores e movimentos dinâmicos, incluindo controladores, cabos, conectores e acessórios. Componentes e conexões elétricas próprios para área externa e protegidos contra chuva e umidade; cabeamento organizado, conexões isoladas, aterramento e instalação conforme normas técnicas aplicáveis. Montagem e desmontagem na Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central do Município de Sanharó/PE). | UND | 1 |
| 2 | Locação, montagem e desmontagem de cordões pisca-pisca de LED de alta eficiência energética, com luzes uniformemente distribuídas, para aplicação em árvores, estruturas decorativas e postes, resistentes às condições climáticas. | M | 35 |
| 3 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1 m x 1 m. | UND | 1 |
| 4 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1,5 m x 1,5 m. | UND | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 2 m x 2 m. | UND | 1 |
| 6 | Locação, montagem e desmontagem de refletores de LED de alta intensidade e baixo consumo, resistentes às condições climáticas externas, para iluminação de áreas centrais e destaque da decoração da praça. | UND | 3 |
| 7 | Locação, montagem e desmontagem de túnel decorativo em LED, composto por 6 estrelas iluminadas e interligadas, com passagem central para circulação de pedestres. | M | 6 |
| 8 | Locação, montagem e desmontagem de tecido de cetim liso para uso decorativo, com acabamento brilhante, composto por 100% poliamida, largura de 1,50 m e medição por metro. | M | 10 |
| 9 | Locação, montagem e desmontagem de mangueira de LED na cor branca, destinada à instalação em árvores, postes e outras estruturas da praça, produzindo efeito luminoso contínuo. | M | 10 |
| 10 | Locação, montagem e desmontagem de estrutura iluminada em LED com os números “2026”, com abertura no número “0” para passagem de pedestres e interação do público. | UND | 1 |

2.2. O valor global estimado para contratação será de **R$ 63.075,00 (Sessenta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais)**.

**LOTE 01 - Locação de itens de decoração natalina, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de árvore natalina decorativa em LED, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte, manutenção durante a exposição e desmontagem; altura de 5 m e base com 3 m de diâmetro. Estrutura própria, estável e reforçada, adequada para uso externo e com fixação segura. Sistema de projeção luminosa sincronizada, com efeito tridimensional, variações de cores e movimentos dinâmicos, incluindo controladores, cabos, conectores e acessórios. Componentes e conexões elétricas próprios para área externa e protegidos contra chuva e umidade; cabeamento organizado, conexões isoladas, aterramento e instalação conforme normas técnicas aplicáveis. Montagem e desmontagem na Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central do Município de Sanharó/PE). | UND | 1 | R$ 30.666,67 | R$ 30.666,67 |
| 2 | Locação, montagem e desmontagem de cordões pisca-pisca de LED de alta eficiência energética, com luzes uniformemente distribuídas, para aplicação em árvores, estruturas decorativas e postes, resistentes às condições climáticas. | M | 35 | R$ 165,00 | R$ 5.775,00 |
| 3 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1 m x 1 m. | UND | 1 | R$ 680,00 | R$ 680,00 |
| 4 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1,5 m x 1,5 m. | UND | 1 | R$ 1.250,00 | R$ 1.250,00 |
| 5 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 2 m x 2 m. | UND | 1 | R$ 2.206,67 | R$ 2.206,67 |
| 6 | Locação, montagem e desmontagem de refletores de LED de alta intensidade e baixo consumo, resistentes às condições climáticas externas, para iluminação de áreas centrais e destaque da decoração da praça. | UND | 3 | R$ 830,00 | R$ 2.490,00 |
| 7 | Locação, montagem e desmontagem de túnel decorativo em LED, composto por 6 estrelas iluminadas e interligadas, com passagem central para circulação de pedestres. | M | 6 | R$ 1.081,67 | R$ 6.490,00 |
| 8 | Locação, montagem e desmontagem de tecido de cetim liso para uso decorativo, com acabamento brilhante, composto por 100% poliamida, largura de 1,50 m e medição por metro. | M | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Locação, montagem e desmontagem de mangueira de LED na cor branca, destinada à instalação em árvores, postes e outras estruturas da praça, produzindo efeito luminoso contínuo. | M | 10 | R$ 676,67 | R$ 6.766,67 |
| 10 | Locação, montagem e desmontagem de estrutura iluminada em LED com os números "2026", com abertura no número "0" para passagem de pedestres e interação do público. | UND | 1 | R$ 5.850,00 | R$ 5.850,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 63.075,00** |

**Período e composição dos valores:** a locação dos itens ocorrerá de 01 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. Os valores unitários indicados na planilha correspondem à locação de cada item durante todo esse período, incluindo os serviços de montagem e desmontagem.

## 3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A execução abrange a locação dos itens do Lote 01, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, conforme as especificações e os quantitativos da planilha.

3.1.1. Etapas e requisitos de execução da decoração natalina em Sanharó

**a) Planejamento da instalação**

- Antes da montagem, alinhar com a fiscalização a distribuição dos itens, os pontos de alimentação elétrica, os apoios e as rotas de circulação nos locais indicados pela Administração.
- A montagem e a desmontagem do item 1 ocorrerão na Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central de Sanharó/PE).

**b) Montagem dos elementos decorativos**

- Montar a árvore natalina do item 1 com estrutura estável e fixação segura. Instalar as caixas de presente iluminadas, o túnel de seis estrelas e a estrutura com os números "2026" conforme a planilha.
- Manter desobstruídas as passagens do túnel e do número "0", assim como os acessos aos prédios públicos e as rotas de circulação de pedestres.

**c) Instalação da iluminação e dos acabamentos**

- Distribuir os cordões de LED, as mangueiras de LED e os refletores nos pontos definidos com a fiscalização. Aplicar o tecido decorativo conforme sua finalidade e as medidas da planilha.

**d) Segurança da montagem e da instalação elétrica**

- Delimitar as áreas de trabalho quando necessário. Fixar os elementos e proteger o cabeamento contra intempéries, danos e contato do público, com conexões isoladas e aterramento conforme as normas técnicas aplicáveis.

**e) Testes e conferência da instalação**

- Antes da liberação ao público, testar a iluminação e a projeção sincronizada da árvore natalina. A fiscalização conferirá os quantitativos, as dimensões, a fixação das estruturas, a proteção das conexões e a desobstrução das passagens.

**f) Manutenção durante a exposição**

- Manter os elementos em funcionamento durante a locação, de 01/12/2026 a 02/01/2027. Corrigir falhas de iluminação, alimentação elétrica ou fixação e substituir os componentes defeituosos.
- Em caso de falha que comprometa a segurança, isolar a área ou desligar o circuito afetado, conforme o caso, e comunicar a fiscalização antes de restabelecer o funcionamento.

**g) Desmontagem e retirada**

- Ao término da locação, desenergizar os circuitos e retirar estruturas, cabos, fixadores e demais materiais empregados na instalação.
- Entregar os locais limpos, com circulação desobstruída, e reparar os danos decorrentes da execução, conforme as obrigações contratuais.

## 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

4.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

4.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço prestado;

4.5. Após a notificação da prestação dos serviços, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos serviços prestados.

## 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

5.7. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

5.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

5.11. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

5.12. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

5.13. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra;

5.14. Durante a execução de entrega dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos serviços;

5.15. Executar os serviços de acordo com as especificações e o cronograma aprovado;

5.16. Utilizar equipamento adequados para execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado;

5.17. Respeitar a confidencialidade dos documentos manuseados, não sendo permitida qualquer divulgação ou cópia não autorizada;

5.18. Responsabilizar-se por eventuais danos aos documentos físicos durante a execução dos serviços.

**6.0. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

6.1.1. Início: em até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.

6.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**
**02007 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**
*1339200312.037 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS*
*33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.0000*

**7.0. DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços são contratados são fixos e irreajustáveis.

**8.0. DO PAGAMENTO**

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento

**9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. Serão Atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;

d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9.4. Serão Atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;

e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de sua prestação de serviços, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA**
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026**
Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração natalina, com transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação de praças, vias, prédios públicos e demais espaços indicados pelo Município de Sanharó/PE, no período de 1º de dezembro de 2026 a 2 de janeiro de 2027, conforme as especificações e os quantitativos do Lote 01.**

**LOTE 01 - Locação de itens de decoração natalina, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de árvore natalina decorativa em LED, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte, manutenção durante a exposição e desmontagem; altura de 5 m e base com 3 m de diâmetro. Estrutura própria, estável e reforçada, adequada para uso externo e com fixação segura. Sistema de projeção luminosa sincronizada, com efeito tridimensional, variações de cores e movimentos dinâmicos, incluindo controladores, cabos, conectores e acessórios. Componentes e conexões elétricas próprios para área externa e protegidos contra chuva e umidade; cabeamento organizado, conexões isoladas, aterramento e instalação conforme normas técnicas aplicáveis. Montagem e desmontagem na Praça Coronel Augusto Rodrigues (Praça Central do Município de Sanharó/PE). | UND | 1 | | |
| 2 | Locação, montagem e desmontagem de cordões pisca-pisca de LED de alta eficiência energética, com luzes uniformemente distribuídas, para aplicação em árvores, estruturas decorativas e postes, resistentes às condições climáticas. | M | 35 | | |
| 3 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1 m x 1 m. | UND | 1 | | |
| 4 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 1,5 m x 1,5 m. | UND | 1 | | |
| 5 | Locação, montagem e desmontagem de caixa de presente decorativa iluminada por LED, medindo 2 m x 2 m. | UND | 1 | | |
| 6 | Locação, montagem e desmontagem de refletores de LED de alta intensidade e baixo consumo, resistentes às condições climáticas externas, para iluminação de áreas centrais e destaque da decoração da praça. | UND | 3 | | |
| 7 | Locação, montagem e desmontagem de túnel decorativo em LED, composto por 6 estrelas iluminadas e interligadas, com passagem central para circulação de pedestres. | M | 6 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Locação, montagem e desmontagem de tecido de cetim liso para uso decorativo, com acabamento brilhante, composto por 100% poliamida, largura de 1,50 m e medição por metro. | M | 10 | | |
| 9 | Locação, montagem e desmontagem de mangueira de LED na cor branca, destinada à instalação em árvores, postes e outras estruturas da praça, produzindo efeito luminoso contínuo. | M | 10 | | |
| 10 | Locação, montagem e desmontagem de estrutura iluminada em LED com os números “2026”, com abertura no número “0” para passagem de pedestres e interação do público. | UND | 1 | | |
| **TOTAL** | | | | | |

Período e composição dos valores: a locação dos itens ocorrerá de 01 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. Os valores unitários indicados na planilha correspondem à locação de cada item durante todo esse período, incluindo os serviços de montagem e desmontagem.

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social; Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço do lote, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal
CPF

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA Nº DV00020/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026

**CONTRATO Nº: .../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo prefeito **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração natalina, com transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação de praças, vias, prédios públicos e demais espaços indicados pelo Município de Sanharó/PE, no período de 1º de dezembro de 2026 a 2 de janeiro de 2027, conforme as especificações e os quantitativos do Lote 01.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00020/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

4.1. Os preços são contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**
**02007 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**
*1339200312.037 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS*
*33903000 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.0000*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

7.1.1. Início: em até 02 (dois) dias úteis.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

8.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

8.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço prestado;

8.5. Após a notificação da prestação dos serviços, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

9.7. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

9.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

9.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

9.11. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

9.12. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

9.13. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra;

9.14. Durante a execução de entrega dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos serviços;

9.15. Executar os serviços de acordo com as especificações e o cronograma aprovado;

9.16. Utilizar equipamento adequados para execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado;

9.17. Respeitar a confidencialidade dos documentos manuseados, não sendo permitida qualquer divulgação ou cópia não autorizada;

9.18. Responsabilizar-se por eventuais danos aos documentos físicos durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS:**

11.1. Principais atribuições dos serviços referentes ao objeto licitado:

11.1.1. Tipos de Serviços Realizados na Decoração Natalina de Praças e Ruas em Sanharó

**a) Instalação de Iluminação Natalina:**

- Luzes e Pisca-Piscas: Colocação de luzes e pisca-piscas em árvores, postes e estruturas.
- Cordões Luminosos: Instalação de cordões luminosos em praças e vias públicas.

**b) Montagem de Árvores de Natal:**

- Árvores de Grande Porte: Montagem de árvores de Natal em locais estratégicos das praças.
- Decoração de Árvores Naturais: Adição de ornamentos e luzes em árvores naturais existentes.

**c) Ornamentação de Estruturas Públicas:**

- Decoração de Prédios Públicos: Adornos e iluminação em fachadas de prédios públicos.

**d) Criação de Cenários Temáticos:**

- Figuras Natalinas: Instalação de figuras e outros elementos temáticos.

**e) Adornos nas Vias Públicas:**

- Arcos Decorativos: Colocação de arcos com temas natalinos nas entradas das principais vias.

**f) Decoração de Áreas Verdes:**

- Jardins Temáticos: Ornamentação de jardins e canteiros com elementos decorativos.
- Instalação de Estátuas e Esculturas: Posicionamento de estátuas e esculturas natalinas em áreas verdes.

**g) Montagem de Pórticos e Estruturas:**

- Pórticos de Entrada: Construção de pórticos decorativos nas entradas das praças e ruas.
- Estruturas Temporárias: Instalação de estruturas temporárias para suportar decorações específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.3. Serão Atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;

d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

13.4. Serão Atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;

e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de sua prestação de serviços, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

14.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

16.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de ...

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELA CONTRATADA

_____

**.....**